

c) A competência para adjudicar e autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços, ao abrigo de contratos públicos de aprovisionamento celebrados pela Agência Nacional de Compras Públicas ou no âmbito de procedimentos conduzidos pela Unidade de Compras do Ministério da justiça, até ao montante máximo de € 49.879,79;

d) A competência para autorizar a destruição ou a remoção, e o subsequente abate, de bens insusceptíveis de reutilização, precedendo parecer obrigatório favorável da Direcção-Geral da Administração da justiça, sempre que os bens sejam anteriores a 1980, ou, no caso de equipamento informático, de áudio e de comunicações, precedendo avaliação dos elementos da informática junto de cada tribunal, conforme procedimentos determinados pela Circular n.º 54/2007, de 27 de Setembro;

e) A competência para autorizar a venda de papel inutilizado.

2 — São delegadas nos oficiais de justiça providos nas secretarias judiciais constantes do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, as seguintes competências:

a) A competência para adjudicar e autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços, incluindo as despesas com instalações afectas aos serviços dos respectivos tribunais, até ao montante máximo € 4.987;

b) A competência para autorizar a realização das despesas emergentes da renovação ou revisão de preços (cumpridos os respectivos termos contratuais) de contratos de prestação de serviços de limpeza até ao montante máximo de € 49.879,79;

c) A competência para adjudicar e autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços, ao abrigo de contratos públicos de aprovisionamento celebrados pela Agência Nacional de Compras Públicas ou no âmbito de procedimentos conduzidos pela Unidade de Compras do Ministério da justiça, até ao montante máximo de € 49.879,79;

d) A competência para autorizar a destruição ou a remoção, e o subsequente abate, de bens insusceptíveis de reutilização, precedendo parecer obrigatório favorável da Direcção-Geral da Administração da justiça, sempre que os bens sejam anteriores a 1980, ou, no caso de equipamento informático, de áudio e de comunicações, precedendo avaliação dos elementos da informática junto de cada tribunal, conforme procedimentos determinados pela Circular n.º 54/2007, de 27 de Setembro;

e) A competência para autorizar a venda de papel inutilizado.

3 — O exercício de funções em regime de substituição abrange os poderes delegados no substituído.

4 — Do âmbito das delegações de competências conferidas nos números anteriores ficam excluídas as competências para a aquisição dos seguintes bens e serviços, destinados a tribunais:

a) Mobiliário;

b) Estantes;

c) Sistemas AVAC (ar condicionado);

d) Centrais telefónicas, suas ampliações e faxes;

e) Equipamento informático;

f) Aparelhos áudio e de videoconferência;

g) Fotocopiadoras;

h) Cofres e armários de segurança;

i) Equipamento médico-legal;

j) Sistemas integrados de segurança passiva;

l) Selos brancos;

m) Serviços de segurança;

n) Celebração de contratos de prestação de serviços de limpeza, sempre que excedam a mera contratação de particulares;

o) Celebração de contratos de pessoal, salvo os contratos no âmbito de programas ocupacionais e ou de tempos livres, celebrados ao abrigo das Portarias n.º 192/96, de 30 de Maio, e n.º 51-A/97, de 16 de Maio, e do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/99/A, de 4 de Fevereiro, no domínio dos projectos de tratamento e salvaguarda do património arquivístico dos tribunais;

p) Celebração, em geral, de contratos de prestação de serviços com particulares de duração superior a três semanas, sem prejuízo do disposto na segunda parte das alíneas n) e o);

q) Celebração de contratos de prestação de serviços de manutenção dos edifícios, de centrais telefónicas, de assistência técnica de sistemas integrados de segurança passiva, de elevadores, de fotocopiadoras, de equipamentos informáticos, de faxes, de aparelhos áudio e de videoconferência.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir da data de início do exercício de funções, indicada no anexo a este despacho.

25 de Julho de 2008. — A Directora-Geral, *Helena Mesquita Ribeiro*.

#### ANEXO

Águeda — Custódio Pinheiro da Rocha (a).

Évora, Execução de Penas — Manuel António Tavares Correia de Campos (a).

Faro, Família e Menores — Nuno Gonçalo Caetano Rodrigues Silveiras Corte-Real (a).

Faro, Secretaria-Geral — Maria da Conceição de Sousa Moleiro Santana (b).

Funchal, Secretaria-Geral — Adelino Manuel Gaspar da Cruz (a).

Gondomar, Trabalho — Ezequiel dos Santos Folgado (a).

Guimarães, Varas Mistas — António Fernando Aranda Correia (a).

Horta — César Lopes de Azevedo (a).

Olhão — José Daniel Saraiva Marques (a).

Ponta Delgada — António Nogueira de Castro Mendes (a).

Porto, Varas Criminais — Manuel Joaquim Soares Ferreira (a).

Santa Cruz — Américo Teixeira Mota (a).

São Roque do Pico — Manuel Joaquim Ribeiro (a).

(a) Com efeitos a partir de 17/06/2008.

(b) Com efeitos a partir de 18/12/2006.

## MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

### Despacho n.º 22265/2008

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, na alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos n.ºs 4 e 5 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. (IHRU, I.P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 223/2007, de 30 de Maio, nos Estatutos do IHRU, I.P., aprovados pela Portaria n.º 662-M/2007, de 31 de Maio, e nos termos da deliberação do conselho directivo do IHRU, I.P., n.º 3-A/2008 de 18 de Março de 2008, decido:

1 — Delegar no licenciado Jorge Morgado Ferreira, director da Direcção de Gestão Financeira (DGF), unidade orgânica de primeiro nível do IHRU, I.P., na minha directa dependência e do meu pelouro, a competência para, em geral, dirigir e praticar os actos de gestão corrente relativos à respectiva unidade orgânica, incluindo assinar a correspondência e o expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços, com a aposição do selo branco em uso no IHRU, I.P., se for o caso, e, em especial, para:

a) Autorizar e praticar todos os actos necessários à realização de quaisquer despesas relativas ao funcionamento corrente da respectiva unidade orgânica, incluindo as despesas com locação e aquisição de bens móveis e de serviços e a correspondente contratação e execução, até ao valor de 5.000 €;

b) Autorizar ajudas de custo, abonos e quaisquer outros encargos devidos com deslocações em serviço, em território nacional, com excepção do transporte aéreo;

c) Autorizar o gozo, a alteração e a acumulação de férias do pessoal e aprovar o respectivo plano anual;

d) Autorizar dispensas e justificar ou injustificar as faltas dos trabalhadores;

e) Autorizar ordens de pagamento e transferências bancárias de despesas competentemente autorizadas, incluindo UpLoads;

f) Assinar cheques ou outros documentos de pagamento nas seguintes condições:

f.1) Em conjunto com o Coordenador do Departamento de Planeamento, Controlo Financeiro e Gestão de Risco (DPCFGR), licenciado Fernando Rui Carvalho Pereira, ou com a Assessora responsável pela Tesouraria, licenciada Maria Manuel Grácio, até ao montante de 5.000 €, inclusive;

f.2) Em conjunto com um membro do Conselho Directivo até aos valores limite de autorização para este vigentes.

g) Autorizar a cabimentação de despesas relativas ao pagamento do serviço da dívida de empréstimos obtidos;

h) Assinar os pedidos de libertação de créditos a apresentar à Direcção-Geral do Orçamento, em conjunto com o membro do Conselho Directivo competente para o acto.

2 — Delegar no Coordenador do DPCFGR, licenciado Fernando Rui Carvalho Pereira, e no Coordenador do Departamento de Contabilidade e Tesouraria, António Joaquim Gonçalves Pereira da Silva, a competência para, igual e separadamente, praticarem os actos referidos na alínea h) do número anterior.

3 — Delegar no referido Coordenador do DPCFGR e na Assessora responsável pela Tesouraria, licenciada Maria Manuel Grácio, a competência para, em conjunto, assinarem cheques ou outros documentos de pagamento até ao montante de 5.000 €.

4 — Autorizar o delegado a subdelegar nos coordenadores das unidades orgânicas de segundo nível a prática dos actos a que se referem o n.º 1 e suas alíneas a), b) e d), com o limite máximo de 2.500 € no caso da alínea a).

5 — Ratificar todos os actos praticados pelos delegados no âmbito dos poderes agora conferidos desde a data de 18 de Março de 2008.

13 de Agosto de 2008. — O Vogal do Conselho Directivo, *Mário Abreu*.

#### Despacho n.º 22266/2008

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, na alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos n.ºs 4 e 5 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. (IHRU, I.P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 223/2007, de 30 de Maio, nos Estatutos do IHRU, I.P., aprovados pela Portaria n.º 662-M/2007, de 31 de Maio, e nos termos da deliberação do conselho directivo do IHRU, I.P., n.º 3-A/2008 de 18 de Março de 2008, decido:

1 — Delegar na licenciada Isabel Fernanda Moura e Sá Costa, directora da Direcção de Administração e Recursos Humanos (DARH), unidade orgânica de primeiro nível do IHRU, I.P., na minha directa dependência e do meu pelouro, a competência para, em geral, dirigir e praticar os actos de gestão corrente relativos à respectiva unidade orgânica, incluindo assinar a correspondência e o expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços, com a aposição do selo branco em uso no IHRU, I.P., se for o caso, e, em especial, para:

a) Praticar todos os actos necessários à realização de despesas e à contratação da locação e da aquisição de bens móveis e serviços no âmbito do funcionamento corrente da respectiva unidade orgânica, incluindo a sua renovação e actualização de preços nos termos contratados, e a autorização da despesa e consequente execução do contrato, até ao valor de 15.000 €;

b) Autorizar ajudas de custo, abonos e quaisquer outros encargos devidos com deslocações em serviço, em território nacional, com excepção do transporte aéreo;

c) Autorizar o gozo, a alteração e a acumulação de férias do pessoal da DARH e aprovar o respectivo plano anual;

d) Autorizar dispensas e justificar ou injustificar as faltas dos trabalhadores da DARH;

e) Praticar todos os actos relativos à gestão, conservação, segurança e higiene das instalações afectas ao IHRU, I.P.;

f) Autorizar a realização de despesas relativas a água, electricidade, taxas de esgoto, condomínio, zeladores ou prestadores de serviços dos imóveis afectos às instalações do IHRU, I.P., bem como as respectivas despesas com materiais de limpeza;

g) Autorizar o pagamento de todas as despesas com pessoal decorrentes da legislação em vigor e das respectivas declarações de rendimentos, designadamente vencimentos, abono de vencimento do exercício perdido por motivo de doença, complementos de pensões de aposentação e sobrevivência, reembolsos de benefícios da ADSE, prestações familiares, subsídio por morte, suplementos e gratificações;

h) Autorizar a realização de despesas e o pagamento com a inscrição de trabalhadores do IHRU, I.P., em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação e outras iniciativas semelhantes, até ao montante de 2.500 €;

i) Autorizar as despesas e praticar todos os actos relativos aos regimes de segurança social e descontos obrigatórios em vigor no IHRU, I.P.;

j) Praticar os actos necessários à verificação domiciliária de doença e à realização de juntas médias solicitadas superiormente;

k) Praticar todos os actos relativos aos processos de acidentes em serviço e autorizar os pagamentos devidos, nos termos da respectiva legislação;

l) Propor a realização de estágios no IHRU, I.P., bem como a celebração de protocolos com outros organismos nesse âmbito;

m) Praticar os actos necessários ao recrutamento, selecção ou admissão de pessoal nos termos e em execução de decisão superior;

n) Praticar todos os actos necessários para a aposentação e reforma dos funcionários, agentes e trabalhadores que a elas tenham direito nos termos da lei;

o) Assinar certidões e declarações respeitantes à situação jurídico-funcional dos trabalhadores do IHRU, I.P.

2 — Autorizar a delegada a subdelegar nos coordenadores das unidades de segundo nível da DARH a prática dos actos a que se referem o corpo do n.º 1 e as suas alíneas a), b) e d) e j) a n), com o limite máximo de 2.500 € no caso da alínea a).

3 — Ratificar todos os actos praticados pelos delegados no âmbito dos poderes agora conferidos desde a data de 18 de Março de 2008.

13 de Agosto de 2008. — O Vogal do Conselho Directivo, *Mário Abreu*.

#### Despacho n.º 22267/2008

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, na alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos n.ºs 4 e 5 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. (IHRU, I.P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 223/2007, de 30 de Maio, nos Estatutos do IHRU, I.P., aprovados pela Portaria n.º 662-M/2007, de 31 de Maio, e nos termos da deliberação do conselho directivo do IHRU, I.P., n.º 3-A/2008 de 18 de Março de 2008, decido:

1 — Delegar na licenciada, Isabel Maria Martins Dias, directora da Direcção Jurídica (DJ), unidade orgânica de primeiro nível do IHRU, I.P., na minha directa dependência e do meu pelouro, a competência para, em geral, dirigir e praticar os actos de gestão corrente relativos à respectiva unidade orgânica, incluindo assinar a correspondência e o expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços e aos processos fiscais e judiciais em que o IHRU, I.P., seja parte ou interessado, com a aposição do selo branco, se for o caso, e, em especial, para:

a) Autorizar e praticar todos os actos necessários à realização de quaisquer despesas relativas ao funcionamento corrente da respectiva unidade orgânica, incluindo as despesas com locação e aquisição de bens móveis e de serviços e a correspondente contratação e execução, até ao valor de 5.000 €;

b) Autorizar ajudas de custo, abonos e quaisquer outros encargos devidos com deslocações em serviço, em território nacional, com excepção do transporte aéreo;

c) Autorizar dispensas e justificar ou injustificar as faltas dos trabalhadores;

d) Autorizar o gozo, a alteração e a acumulação de férias do pessoal e aprovar o respectivo plano anual;

e) Autorizar o cancelamento de garantias hipotecárias, no âmbito do processo corrente de comercialização dos fogos ou relativas a financiamentos já amortizados;

f) Nomear os representantes da D.J. em comissões e em júris no âmbito de procedimentos concursais;

g) Assinar quaisquer declarações que tenham por objecto factos ou direitos no âmbito da competência da respectiva unidade orgânica, nomeadamente para efeitos de isenção de IMT, de inscrição, levantamento ou cancelamento do registo de ónus de intransmissibilidade/inalienabilidade ou relativas ao exercício de direito de preferência;

h) Assinar os títulos de cancelamento de garantias hipotecárias.

2 — A competência para a prática dos actos a que se refere a alínea h) do n.º 1 é igual e separadamente delegada na Coordenadora do Departamento de Contratação e Contencioso (DCC), licenciada Olívia Maria Guerra Mira Delgado.

3 — Autorizar a delegada a subdelegar na referida Coordenadora do DCC a prática dos actos referidos no corpo do número anterior e nas alíneas a), b), c) e h), com o limite máximo de 2.500 € no caso da alínea a).

4 — Ratificar todos os actos praticados pelas delegadas no âmbito dos poderes agora conferidos desde a data de 18 de Março de 2008.

13 de Agosto de 2008. — O Vogal do Conselho Directivo, *Mário Abreu*.

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Geral

#### Despacho (extracto) n.º 22268/2008

Por meu despacho de 4 de Agosto de 2008:

Licenciada Sandra Teresa da Silva Gonçalves Pereira, assistente administrativa, da carreira de assistente administrativo, do mapa de pessoal do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E.P.E., reclassificada profissionalmente, nos termos do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, na categoria de técnica superior de 2.ª classe, da carreira de técnico superior, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, ficando provida definitivamente e posicionada no escalão 1, índice 400, da carreira de técnico superior, com efeitos a 26 de Julho de 2008, sendo exonerada da anterior categoria em que se encontrava nomeada a partir da mesma data.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

11 de Agosto de 2008. — O Secretário-Geral, *Santos Cardoso*.